

6. PARECERES E TRABALHOS FORENSES

CARLOS LAMARCA: CIRCUNSTÂNCIAS DA MORTE E RESPONSABILIDADE DO ESTADO

MIGUEL REALE JUNIOR

SUMÁRIO: 1. Considerações preliminares – 2. Descrição dos fatos – 3. Avaliação dos fatos – 4. Conclusão.

1. Considerações preliminares

No campo de competência desta Comissão, para a análise dos fatos, há que se fazer abstração das condições pessoais do ativista político, bem como das ações por ele praticadas, para se cingir a examinar as circunstâncias específicas e concretas do momento de sua morte, com o fim precípua de verificar se houve ou não conduta abusiva e desnecessária dos agentes do Estado.

Não só é esta a finalidade a que se destina o trabalho desta Comissão, como é, também, consequência lógica inafastável da anistia. Com efeito, se o agente político tivesse sido preso e processado, impondo-se-lhe uma condenação, estariam, por força da anistia de 15.08.1979, apagados os atos por ele praticados, não importando as suas condições de liderança e chefia do movimento de luta armada. Destarte, há que se ignorar os atos terroristas praticados e a qualidade de quem os praticou, açambarcados pela anistia, limitando-se a análise à situação concreta em que se deu a morte do ativista político.

Malgrado Carlos Lamarca ter sido líder da luta armada, chefe do MR-8, haver desertado do Exército, como, aliás, tantos outros rebeldes o fizeram nas re-

voluções de 22 e de 24, cumpre focalizar exclusivamente as circunstâncias de sua morte, sendo fonte primacial o relatório da *Operação Pajussara*, elaborado na época dos fatos e subscrito pelo Comandante da 6.ª Região Militar do Exército.

2. Descrição dos fatos

A Operação Pajussara desenvolveu-se em duas fases: a primeira estendeu-se de 25.08. a 04.09.1971, e logo a 28.08.1971 forças militares, divididas em equipes, com apoio de diversos meios de transporte, cercaram e invadiram a fazenda Buriti, redundando na morte de Luis Antônio Santa Barbara, "Merenda", e de Otoniel Campos Barreto, bem como em ferimentos e prisão de Olderico Campos Barreto.

Lamarca e Jessé evadiram-se, continuando-se a busca e perseguição nos dias que se seguiram com esgotamento físico dos agentes militares. As buscas de informes e a exploração de diversos locais prosseguiram, dando-se paulatina evacuação das tropas que se findou em 4 de setembro.

Inicia-se, então, a segunda fase da Operação Pajussara. Desde o início da primeira fase sabia-se que o grupo guerrilheiro compunha-se de cinco (5) pes-

soas, restando fugitivos após o episódio da Fazenda Buriti apenas Lamarca e Jessé. A segunda fase foi desenvolvida visando à sua perseguição.

Em vários momentos o relatório assinala não ter o bando guerrilheiro *expressão militar*, (f.) *o pequeno vulto e valor do inimigo* (f.) e a existência de *pequeno efetivo* (f.).

O relatório assinala também que as condições do local eram inóspitas e adversas principalmente graças à vegetação da caatinga, em cujo meio o deslocamento exige grande esforço físico.

Os dois guerrilheiros em fuga alimentavam-se parcamente, como se vê da menção de que haviam, em 5 de setembro, comido dois ovos e um litro de farinha na casa de uma velhinha. (f.).

Era este o quadro no qual se desenrolaram as operações de cerco dos guerrilheiros Lamarca e Jessé, cerco que se reiniciou em 7 de setembro, a partir de informes sobre sua localização.

Na segunda fase da Operação, as forças militares dividiram-se em três equipes, Tigre, Leão e Alfa, iniciando-se o deslocamento em busca dos guerrilheiros, o qual se estendeu por vários dias até que vieram a ser encontrados no dia 17 de setembro pela equipe Águia, subdivisão da equipe Tigre, sob chefia do comandante do DOI e integrada também por três elementos da equipe Alfa, e que se deslocou em duas viaturas até Pintada. A pequena equipe Águia, após ter realizado buscas a pé por duas horas, ao retornar às viaturas foi alertada, pelos motoristas que haviam permanecido junto aos veículos, estarem duas pessoas com sacos dormindo perto de uma árvore.

Importa, para absoluta fidelidade, transcrever neste passo o relatório:

“Sem ser necessário nenhuma ordem, a pequena equipe, a exemplo de seu chefe engatilhou suas armas e procurou aproximar-se dos dois homens deitados”.

“Cerca de 10 metros dos mesmos, em virtude de dois elementos da equipe terem se lançado através da caatinga, para encurtar caminho, provocando ruído de mato quebrado, que despertou um dos terroristas, o qual exclamou: “Capitão, os homens estão aí”. Toda a equipe, a essa altura, já estava em linha. O elemento que falou começou a correr, iniciando-se então o tiroteio. O segundo levantou-se tentando também correr carregando um saco. Esse foi abatido 15 metros à frente, caindo ao solo, enquanto o que dera o alarme, apesar de ferido, prosseguiu na fuga.”

“Como permanecessem ao lado do terrorista caído dois agentes e só um estivesse perseguindo o Jessé, o Comandante do DOI determinou que o cabo auxiliasse aquele elemento, entregando-lhe sua metralhadora, pois a que o cabo portava estava quebrada: era uma INA. Pouco adiante, Jessé virou-se para o elemento que o perseguia, atirando-lhe uma pedra, recebendo então a última rajada. Ainda gritou: Abaixo a ditadura”.

O relatório a seguir descreve o diálogo travado entre Lamarca e o Comandante do DOI:

— Você é Lamarca?

— Nenhuma resposta foi obtida: retirando então do seu bolso o retrato e fazendo comparação, repetiu a pergunta, obtendo a resposta:

— Sim, sou Lamarca.

— Como é o nome de sua amante?

— Iara.

— Sabe o que aconteceu com ela?

— Suicidou-se, não é?

— Morreu. Onde está sua família?

— Em Cuba.

— O que você acha disso?

— Sei quando perco.

— Você é um traidor do Exército Brasileiro.

Não foi obtida resposta. Carlos Lamarca estava morto. Eram 15:40 horas de 17.09.1971.

Antes de avaliar toda essa cena, cabe destacar que na primeira página do anexo, ao descrever o *Conceito da operação*, o relatório expõe:

“O CODI, empregando o DOI e elementos em reforço, conduzirá operação de informações para localizar, identificar, capturar ou destruir o bando terrorista que atua na Região de Brotas de Macaúbas. Para isso, numa 1.^a fase intensificará a busca de informes; numa 2.^a fase, após localizar e identificar o bando terrorista, isolará e investirá à área de treinamento para capturá-lo ou destruí-lo”. (f.)

Sobre os objetivos alcançados (f.) destaca em primeiro lugar: “Foi destruído o mito terrorista representado por Lamarca.”

Nas considerações preliminares das conclusões finais, o relatório ressalta, como fator que conduziu a uma certa precipitação, o seguinte:

“A valorização exagerada do mito Lamarca provocou a corrida à área dos elementos das agências centrais de informação que, altamente motivados para a destruição desse mito, não estavam, entretanto, preparados para a sobrevivência na caatinga e uma duração maior da operação” (f.).

3. Avaliação dos fatos

Revelam as passagens do relatório acima transcritas, de modo claro, que a operação foi marcada por um descompasso entre a realidade e o mito. Consideráveis forças do Estado, alicerçadas em sofisticado apoio, enfrentavam grupo sem expressão militar, fisicamente depauperado, grupo formado por dois homens na segunda fase, mas que por constituir um mito tornava os agentes

militares *altamente motivados para a destruição*. Destruição que se pusera como um objetivo a se alcançar e que veio a ser considerado como o principal êxito da Operação Pajussara: *foi destruído o mito terrorista representado por Lamarca*, sublinha o relatório.

Só mesmo a necessidade de destruir – não Lamarca, mas o seu mito – explica não ter sido ele preso ao ser acordado, ao levantar e pretender fugir carregando um saco, sem ter no momento uma arma nas mãos. Preferiu-se atirar para matar, como de fato ocorreu. Só assim estaria destruído o mito.

No encontro entre as forças militares da equipe Águia e os dois guerrilheiros, revela o relatório, não houve troca de tiros. Apenas acordados, os dois buscam fugir, sendo Jessé ferido e em seguida metralhado ao jogar uma pedra. Lamarca, puxando um saco na mão, caminha cinco metros e cai, de vez que fora atingido em movimento por vários disparos, como indica o laudo de exame necroscópico, com tiros na mão (projétil n. 7), na nádega (projétil n. 6), clavícula, braços e região do tórax (projéteis n. 1, 2, 3, 4 e 5).

Os dois guerrilheiros, sem reação, apenas procuraram fugir sem portar no instante qualquer arma, a ponto de Jessé lançar uma pedra, sendo fuzilados por diversos tiros. Havia nas circunstâncias pleno domínio da situação por parte das forças do Estado, que poderiam facilmente prender a ambos os guerrilheiros ao invés de tê-los abatido a tiros.

A execução de Lamarca foi julgamento sumário motivado. Agonizante, no instante em que morria, ouviu do Comandante do DOI a motivação da sentença de morte que lhe fora imposta: “Você é um traidor do exército brasileiro”.

4. Conclusão

Pode-se entender o conjunto de sentimentos que levou as forças do Estado a executar Lamarca, podendo capturá-lo

vivo. Todavia, no âmbito de competência desta Comissão, cumpre, tão-só, examinar objetivamente se, na situação de fato, houve ou não abuso. E abuso houve, de vez que os guerrilheiros exangues, sem portar armas nas mãos, surpreendidos dormindo, buscando fugir poderiam ter sido capturados pelas forças militares, que detinham absoluto domínio da situação.

Dessa maneira, não vejo como não reconhecer a responsabilidade do Estado pelo abuso cometido, sob pena de ao contrário estar legitimando a execução sumária do ativista político apenas em razão de sua condição pessoal e de seu passado, o que violentaria não só minha consciência jurídica e ética, mas a letra e o espírito da Lei 9.140/95.

COMISSÃO ESPECIAL LEI 9.140/95

ATA DA XIII REUNIÃO ORDINÁRIA DIA 11 DE SETEMBRO DE 1996

Às dez horas do dia 11.09.1996, na sala 621 do Anexo II do Ministério da Justiça, reuniu-se a Comissão Especial, criada pela Lei 9.140, de 04.12.1995. Estavam presentes todos os membros da Comissão. O presidente da Comissão, Dr. Miguel Reale Junior, abriu a reunião passando a palavra a Suzana Keniger Lisbôa, que havia pedido vista ao processo de Carlos Lamarca, na reunião do dia 01.08.1996. Expondo seu relatório, Suzana Keniger Lisbôa votou favorável ao deferimento do pedido do familiar de Carlos Lamarca, como enquadrado na justificativa legal do art. 4.º, I, b. A seguir, o relator do processo de Carlos Lamarca, Paulo Gustavo Gonet Branco, corroborou o seu voto contrário ao deferimento, bem como o fez o general de brigada Oswaldo Pereira Gomes. O conselheiro Luís Francisco Carvalho Filho leu o seu voto enfatizando que o Estado não tinha o direito de eliminar seus infratores sem julgamento, votando a favor do enquadramento na mesma justificativa legal acima mencionada. Também votou favoravelmente ao deferimento o conselheiro João Grandino Rodas. O Dep. Nilmário Miranda assumiu a palavra confirmando o seu voto, já exposto no dia 01.08.1996, pelo deferimento. O presidente da Comissão Especial, lembrando que as forças que agiam em nome do Estado poderiam ter prendido

o perseguido e, não, o eliminado sumariamente, como o fez. Assim, Carlos Lamarca foi enquadrado na justificativa legal do art. 4.º, I, b, da Lei 9.140/95, pela votação de cinco votos a favor e dois contra (5x2). Por analogia, também foi enquadrado, na justificativa legal acima descrita, José Campos Barreto ("Jessé" ou "Zequinha"), por ter sido morto nas mesmas circunstâncias e no mesmo momento que Carlos Lamarca. O outro dos processos que entrou em pauta foi o de Carlos Marighella, enquadrado no art. 4.º, I, b, da Lei 9.140/95, pela votação de cinco votos a favor – Miguel Reale Junior, João Grandino Rodas, Nilmário Miranda e Suzana Keniger Lisbôa –, acompanhando o relator, Luís Francisco Carvalho Filho, e dois contrários – o do general de brigada Oswaldo Pereira Gomes e do representante do Ministério Público Federal, Paulo Gustavo Gonet Branco. Embora o general de brigada Oswaldo Pereira Gomes tenha afirmado que as decisões tenham sido de caráter político e não jurídico, o presidente da Comissão, Miguel Reale Junior, fez questão de enfatizar que a decisão, pela maioria, respondeu a questões estritamente jurídicas. Assim, encerrou-se a reunião, tendo sido marcada a próxima, para análise de outros casos, no dia 10 de outubro próximo.